DECRETO Nº 042/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Suspende o processo de Implantação da Loteria Municipal do Município de Sigefredo Pacheco e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO-PI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade/Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (identificação correspondente), na qual foi determinado:
"Suspender a eficácia, até o julgamento de mérito desta arguição, (i.1) de todos os atos normativos municipais, em todo o País, que criam loterias e autorizam a exploração do serviço de loterias e apostas esportivas municipais."

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, em sua integralidade, o processo de implantação da Loteria Municipal do Município de Sigefredo Pacheco, bem como qualquer ato administrativo relacionado à sua criação, organização, estruturação, regulamentação ou exploração.

Art. 2º A suspensão prevista neste Decreto perdurará até decisão final do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria mencionada no Considerando deste ato.

Art. 3º Ficam os órgãos e entidades municipais competentes notificados a cumprir integralmente o presente Decreto, devendo cessar quaisquer procedimentos, estudos, contratações, publicações ou ações vinculadas à Loteria Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 05 **(cinco)** dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco **(**2025**)**.

Murilo Bandeira da Silva

Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco – PI